



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 297 de 14 de julho de 2006.

**“Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar
Convênio com a Associação de Pais e Mestres
– APM – da Escola Estadual “Dr. Elysio de
Castro” do Município de Taquaral”.**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação
de Pais e Mestres – APM – da Escola Estadual “Dr. Elysio de Castro” do Município de
Taquaral, que passará a receber subvenção anual no valor de R\$.125,00 (cento e vinte e
cinco reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na
Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2006, de R\$
125,00 (cento e vinte e cinco reais), a ser disponibilizados nos prazos estabelecidos de
comum acordo com a Associação de Pais e Mestres da referida Escola Estadual, a ser
coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº
4320, de 17 de março de 1964, a constar na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 12.361.0009.2.008.000 Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Social R\$.125,00

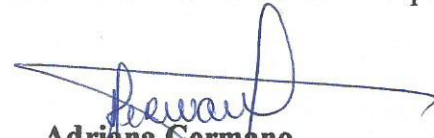
Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta lei, o
superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme
previsto no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura do Município de Taquaral, 14 de julho de 2006.


LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Adriana Germano
Escrituraria